



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**

*Altera a quantidade de Empregos Públicos previstos na Lei nº 1313 de 27 de abril de 2006, conforme especifica e adota outras providências.*

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo, 08 (oito) vagas de Emprego Público de Agente de Controle de Endemias e 16 (Dezesseis) vagas de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º.** Ficam criados no âmbito do Poder Executivo, os seguintes Empregos Públicos:

- I** - Técnico em Higiene Dental com 01 (uma) vaga;
- II** - Técnico em Protese, com 01 (uma) vaga;
- III** - Auxiliar de Saúde Bucal, com 1 (uma) vaga;
- IV** - Educador Físico, com 1 (uma) vaga;
- VI** - Artesão, com 1 (uma) vaga;

**Art. 3º.** Os gastos oriundos da presente Lei Complementar não poderão gerar aumento de despesas com pessoal e serão custeados por meio de repasses específicos do Governo Federal, bem como se houver necessidade, da redução diretamente proporcional dos gastos com o pagamento global de horas extraordinárias a ser realizado pelo Poder Executivo.

**§1º.** Após reduzidos, os gastos com horas extraordinárias somente poderão ser novamente majorados a partir do ano fiscal de 2017, desde que comprovada a necessidade/capacidade de pagamento por meio de



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

levantamento de déficit de pessoal e de impacto orçamentário, frente aos limites impostos pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§2º.** Os gastos do artigo 6º serão compensados com a extinção de Funções Gratificadas realizada por meio de Lei Complementar específica.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 06 de novembro  
2015.

**João Mattar Olivato**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA**

Por intermédio do presente, encaminho a essa Respeitável Casa Legislativa, para a apreciação dos Nobres Pares, Projeto de Lei Complementar nº 16/2015, que altera a quantidade de Cargos Públicos previstos na Lei nº 1313 de 27 de abril de 2006, conforme especifica e adota outras providências.

O presente projeto de Lei Complementar tem o condão de revisar as quantidades de vagas existentes dos Empregos Públicos, uma vez que o Executivo Municipal necessita realizar com urgência novo processo seletivo público para contratação de tais empregados.

Ocorre que o último processo seletivo ocorreu ainda no ano de 2011, tendo sua validade prescrita e não prorrogada no mês de maio de 2014.

De lá para cá ocorreu a ampliação da demanda de atendimento. Ocorre que de forma geral atualmente é encontrado déficit de servidores e empregados públicos em todas as áreas do Executivo Municipal.

As áreas mais alarmantes são da Saúde e da Educação, não sendo entretanto de menor dificuldade as Secretarias de Administração Geral, como a de Administração e Finanças.

Em resumo, faltam profissionais em todas as áreas, como bem demonstra o levantamento anexo feito junto ao Secretariado Municipal.

Outrossim, o artigo 3º cria a regra de custeio para os gastos oriundos do presente Projeto de Lei Complementar, caso este venha a ser aprovado por esta casa de Leis.

Enfim, tal revisão dos quadros da Administração é proposta para promover a melhoria dos serviços públicos prestados à



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

população cambaraense, contemplando as necessidades da gestão, e anseios dos servidores públicos municipais.

Contudo, claro está o interesse dessa administração pública em honrar com as previsões legais e mais que isso, procurar sempre respeitar e valorizar seus dignos servidores.

Nesta trilha, tendo em vista o interesse público dessa medida, espero contar com a acolhida da presente propositura nessa E. Casa de Leis e solicito seu trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Cambará.

Cambará, 06 de novembro de 2015.

**JOÃO MATTAR OLIVATO**  
Prefeito de Cambará